



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.688

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 12 de março de 2019
Publicação: quarta-feira, 13 de março de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31 do Regimento Interno e, CONSIDERANDO que o PROMAGIS – Sistema de Promoção e Remoção dos Magistrados, apresentou problemas técnicos ainda não reparados; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 100/2009 que instituiu o Sistema Hermes – Malote Digital, como meio de comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a Resolução TJPB nº 09/2011 que implementou o Sistema de Malote digital no Poder Judiciário do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO ser o Sistema de Malote Digital meio de agilizar o processo de comunicação entre as Unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário; CONSIDERANDO ser, atualmente, o Malote Digital meio de inscrição em Editais de Remoção para servidores do Poder Judiciário, RESOLVE: Art. 1º – Suspender, por razões de ordem técnica (Conveniência e Oportunidade Administrativas), temporariamente, o Sistema PROMAGIS como ferramenta de comunicação e/ou inscrição de magistrados em concursos de promoção e remoção. Art. 2º – Excepcionalmente, instituir o Malote Digital como ferramenta para inscrição nos Editais de Remoção TJPB nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, publicados no DJE do dia 07 de março de 2019, devendo o requerimento de inscrição, bem como os documentos obrigatórios constantes na Resolução TJPB nº 14/2015 serem, exclusivamente, encaminhados, através dele, à Gerência de 1º Grau do TJPB. Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 11 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24, de 12 de março de 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 5º da Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, resolve: designar **TONY MÁRCIO LEITE PEGADO, MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS, LUCY JANE DA SILVA RIBEIRO BRITTO E CLÉCIO DA SILVA INÁCIO**, como membros, e **MARIA DE FÁTIMA DE PONTES GOMES**, como suplente, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Concurso de Remoção de que trata a Resolução Nº 54, 1º de agosto de 2012. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente,

ERRATA – Portaria Gapre nº 464/2019 – Onde se lê: 4ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Leia-se: 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. (Publicada no DJE do dia 11.03.2019)

PORTARIA GAPRE Nº 494/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ANDREA LOPES ALMEIDA DINIZ**, matrícula 477800-6, para prestar serviços junto à Gerência de Qualidade de Vida. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 11 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 498/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar, a pedido, o período do gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO DEFERIDO - PERÍODO RETIFICADO - DIEGO GARCIA OLIVEIRA - 2017/2 - 01 a 15.04.2019 - 19.08 a 02.09.2019**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 499/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, no dia 08.03.2019, responder, conjunto e cumulativamente, pelo expediente da Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, respectivamente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 500/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, para o gozo de licença médica, na forma do art. 127, inciso II (Loje) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2019.050.759; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, no período de 12 a 14.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 501/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do art. 3º, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: suspender, a partir do dia 19.03.2019, as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO - GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO - 2018/2 - 13 a 27.03.2019**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 504/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do Processo Administrativo nº 2019.037.840, RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, para, no dia 01.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 46/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria do Estado abaixo declinado, constante no respectivo Processo Administrativo, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento abaixo declinados:** Processo n.º 0000013-48.2019.8.15.1001 – Papeis n.º A2016709, A2016712, A3547048, A2016630,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTES

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



A2016597, A2016501, A2016706, A2016707, A2016714, A2016704, A3547009, A3547010, A3547011, A3547012, A2016742, A2016745, A2016746, A2016744, A2016743, A3547008, A3547007, A3547006, A3547005 e A3547004 (Ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais de Santa Cruz de Minas da Comarca de São João Del Rei/MG); Papeis n.º A2314573, A2314574, A2314653, A2314678, A2314677 e A2314667 (Ofício do 10º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte/MG); Papeis n.º A2522751, A2822765 e A2822874 (Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG); Papel n.º A1919274 (Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Mateus Leme/MG); Papeis n.º A3944076, A3944403, A3944103 e A3944093 (Cartório do 3º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG); Papeis n.º A2521847, A2521848, A2521849, A2521850, A2521851 e A2521855 (Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Machado/MG); e Papeis n.º A4049756 e A4049764 (1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni/MG).

AVISO Nº 47/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria do Estado abaixo declinado, constante no respectivo Processo Administrativo, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento abaixo declinados:** Processo n.º 0000004-86.2019.8.15.1001 – Papeis n.º A2035683, A2035686, A2035714, A2035708, A2035707, A2035730 e A2035726 (Ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Carmo da Mata/MG); Papel n.º A2394997 (3º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG); Papel n.º A3492552 (6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte/MG); Papel n.º A3740710 (2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG); Papel n.º A3428023 (Ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João Del Rei/MG); Papel n.º A2878628 (Ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coronel Fabriciano/MG); Papeis n.º A3517965, A3517966 e A3517970 (Ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Senador Firmino/MG); Papel n.º A3740736 (Ofício do Serviço do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG); Papel n.º A3869503 (Ofício do Serviço do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Vespasiano/MG); Papel n.º A2859728 (Ofício do Serviço do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Governador Valadares/MG); Papel n.º A1914269 (2º Tabelionato de Notas da Comarca de Brazópolis/MG); Papel n.º A3108979 (1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni/MG); Papel n.º A2016210 (Ofício do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Alfenas/MG); Papeis n.º A2871554, A2871555, A2872109, A2872265 e A2872266 (2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte/MG); Papeis n.º A2049001, A2049002, A2049003, A2049006, A2049007, A2049010, A2049030, A2049048 e A2049049 (1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa Santa/MG); Papeis n.º A2942261 e A2942262 (Ofício do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG); Papeis n.º A3108988 e A3108991 (1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni/MG); Papel n.º A3428038 (Ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João Del Rei/MG); e Papel n.º A3740924 (2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG).

AVISO Nº 48/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria do Estado abaixo declinado, constante no respectivo Processo Administrativo, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A constatação de irregularidade nos Livros de Procuração abaixo descrito:** Processo n.º 0000112-18.2019.8.15.1001 – Constatação de irregularidades nos Livros de Procuração números 86, 87 e 88, do Cartório do Único Ofício de Mosqueiro da Comarca de Belém/PA, sugerindo aos interessados que verifiquem a autenticidade e eficácia de assentos que se refiram aos citados livros junto à serventia, de forma a imprimir segurança aos atos derivados de tais documentos.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP N.º 43/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, publicado no Diário da Justiça do dia 28 de março de 2017 e tendo em vista Processo Administrativo nº 2019030522, RESOLVE: designar a servidora BRUNA ABRANTES DE OLIVEIRA DANTAS, Técnico Judiciário, matrícula 475265-1, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, para exercer suas funções junto ao Telejudiciário da referida Comarca. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2019. Einstein Roosevelt Leite - Diretor de Gestão de Pessoas

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL - PROCESSO / SERVIDOR / CARGOS** - 2019049049 - Alzenir Medeiros de Lucena - Técnico Judiciário; 2019047221 - Carla Rocha Pordeus - Técnico Judiciário; 2019043702 - Carmen Raquel Cruz de Araújo Santos - Oficial de justiça; 2019021048 - Cristiane da Nóbrega Costa - Auxiliar Judiciário; 2019013860 - Dayse Carvalho Farias - Técnico Judiciário; 2018249454 - José Antunes Bezerra Filho - Oficial de justiça; 2019018930 - Lúcia Miriam e Silva - Auxiliar Judiciário; 2019045664 - Maria do Socorro Brito Lira Pinto - Técnico Judiciário; 2019006008 - Ricardo José Távora Gallindo - Técnico Judiciário. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA		
MARÇO/2019		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
17/03/2019	14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	1ª VARA MISTA DE SAPÉ	
GRUPO – 3 - AROIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO	
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	BARRA DE SANTA ROSA	
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIARAÚNA.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
17/03/2019	PILÕES	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.		



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 14 de março de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
	14/03	ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO			
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
14/03	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Robson de Lima Cananéa e José Carlos Novaes da Fonseca	Thiago Bruno Nogueira Alves e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	José Fábio de Alencar Rodrigues	Edson Paiva de Oliveira

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de março de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2019043751 - Andréa Soares de Castro Formiga - Auxílio-natalidade; 2019003528 - André Monteiro Xavier - Indicação de substituto; 2019034559 - Aristarco Pimentel Norat - Indicação de substituto; 2019031046 - Emanuela Cândido F de Medeiros - Anotação de tempo de serviço; 2019045179 - Gentil Luiz Melo de Menezes - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 2019029219 - José Cavalcanti de Arruda Júnior - Anotação de tempo de serviço; 2019047980 - Luis Eduardo F da Costa Pontes - Auxílio-natalidade; 2019043044 - Maria Risoneide Bezerra - Alteração de dados cadastrais; 2019031693 - Simone de Farias Alves - Anotação de tempo de serviço; 2019045849 - Zuila Maria Azevedo Fernandes - Indicação de substituto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 12 de março de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, nos moldes do Art. 2º, §5, da Resolução Nº 23, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça do dia 19/07/2016, **DEFERIU** o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2019043403 - Patricia de Fátima Fonseca R Máximo - Dispensa do Ponto Eletrônico. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 12 de março de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte processo: **PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO**: 2019047891 - Solicitação - Micheline de Oliveira Dantas Jatobá

**DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)**

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003320-90.2013.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Município de Santa Rita, Representado Por Seu Procurador Walter Pereira Dias Netto. APELADO: Gerlane Cristina de Araujo da Silva. ADOGADO: José Valdomiro Henrique da Silva. Oab/pb 7.658.. - APELAÇÃO CÍVEL — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — SERVIDORA PÚBLICA GESTANTE — CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO — TÉRMINO DA AVENÇA — PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO PERÍODO GRAVÍDICO ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO E FGTS — PROVIMENTO PARCIAL — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE — PROVIMENTO NEGADO MONOCRATICAMENTE. — AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDORA PÚBLICA EM LICENÇA GESTANTE. ESTABILIDADE. RECONHECIMENTO MESMO QUANDO SE TRATA DE OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO. PRECEDENTES. 1. Servidora pública no gozo de licença gestante faz jus à estabilidade provisória, mesmo que seja detentora de cargo em comissão ou temporário. 2. Jurisprudência pacífica desta suprema corte a respeito do tema. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF; RE-Agr 652.406; RS; Primeira Turma; Rel. Min. Dias Toffoli; Julg. 27/03/2012; DJE 07/05/2012; Pág. 20). Vistos e etc., - DECISÃO: Feitas estas considerações, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, por confrontar jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0001097-91.2015.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Seguradora Líder do Consórcio de Seguro Dpvat S/a. ADOGADO: Rostand Inácio dos Santos (oab/pb Nº 18.125-a). APELADO: Ramilson Goncalves de Oliveira. ADOGADO: Emmanuel Saraiva Ferreira (oab/pb Nº 16.928). - PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. — “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. QUESTÕES PRÉVIAS. CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DEMANDA AJUIZADA POSTERIORMENTE À FIXAÇÃO DO NOVO ENTENDIMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 631.240/MG. EXISTÊNCIA DE PRETENSÃO AUTENTAL RESISTIDA COM A APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. REJEIÇÃO. (...) - Se a promovida contesta a ação e manifesta expressamente recusa ao pagamento do seguro DPVAT, resta configurada a resistência à pretensão e ao litígio entre as partes, não havendo necessidade de prévio requerimento administrativo.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00011259820158152001,

2ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, j. em 17-07-2018) APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DEBILIDADE PERMANENTE. ART. 8º, II, DA LEI Nº 11.482/2007. GRADUÇÃO ATRAVÉS DA TABELA PREVISTA NA LEI Nº 11.945/2009. SÚMULA 474 DO STJ. DESPROVIMENTO. — O art. 8º, inciso II, da lei nº 11.482/07 prevê a quantia de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os casos de invalidez permanente. — Consoante preceitua a Súmula Nº 474, do Superior Tribunal de Justiça: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, rejeito a preliminar e, no mérito, nego provimento ao recurso apelatório, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO Nº 0000998-68.2014.815.0491. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. - AGRAVADO: Davi Paulino Diniz. - ADOGADO: Raimundo Cezário de Freitas (oab/pb N. 4018) E Demóstenes Cezário de Almeida (oab/pb N. 14.541). - AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 1.021, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ARTIGO 932, III, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. - O princípio da dialeticidade exige que os recursos ataquem os fundamentos específicos das decisões que objetivam impugnar. No caso vertente, vê-se claramente que o insurgente não ataca diretamente os fundamentos da decisão recorrida, impossibilitando a delimitação da atividade jurisdicional, impondo-se o não conhecimento do recurso por inobservância àquele princípio. ..., com fundamento no artigo 932, III, do CPC/2015, NÃO CONHEÇO do Agravo Interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000900-29.2013.815.0391. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. EMBARGANTE: Município de Teixeira-pb. ADOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes. Oab/pb Nº 1.663. - EMBARGADO: Maria de Fátima Paz de Amorim. ADOGADO: Jorrana Amorim Campos. Oab/pb Nº 21849. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MERAMENTE INTEGRATIVO - ACOLHIMENTO. - Devem ser acolhidos os embargos de declaração em caso de omissão do acórdão ou decisão que não se posicionou acerca de matéria apresentada no recurso. • Suprida a omissão, os embargos declaratórios não gozam de efeito modificativo, mas apenas de efeito integrativo da decisão recorrida. ..., com fundamento no art. 1.024, §2º, do CPC/2015, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para, integrando a decisão de fls. 66/68, faça constar, diante da omissão, as razões e fundamentos apresentados anteriormente.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 0000580-22.2015.815.0451. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Genildo da Silva Rocha. ADOGADO: Jarbas Murilo de Lima Rafael. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Pedido de desistência requerido pelo advogado do apelante, devidamente habilitado. Homologação. - O superveniente pedido de desistência do apelante afasta o interesse processual da parte apta a impulsionar o andamento do recurso, sendo, pois, imperiosa a sua homologação. Vistos, etc. (...) Ante o exposto, dispensando maiores delongas, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA APELAÇÃO CRIMINAL FEITO PELO ADOGADO DO RECORRENTE, DEVIDAMENTE HABILITADO.

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 0001554-49.2018.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. REQUERENTE: 214a. Delegacia de Polícia de Petrolina-oe. ACUSADO: Alessandro Trigueiro Castelo Branco Britto Lyra (defensor Público do Estado da Paraíba). Medida Cautelar de Busca e Apreensão. Defensor Público. Investigação policial. Pedido da autoridade inquisitória. Foro por prerrogativa de função. Previsão na Constituição Estadual. Suposto delito apurado cometido fora do exercício da função. Declínio para a instância inferior. Precedente. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Princípio da Simetria. REMESSA DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU. - Em recente decisão de questão de ordem, o Plenário do Excelso Pretório, julgando incidente na Ação Penal 937, decidiu, acompanhando o seu relator e por maioria dos votos, que o foro por prerrogativa de função se aplica apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às atividades desempenhadas, o que não é o caso dos autos. Declínio de competência devido. Precedentes STF e STJ. Simetria. Remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau para apreciar e verificar a ocorrência de reiteração de pedido. Vistos etc. (...) Logo, DECIDO PELO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA E CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS ao Juízo da Comarca de Alhandra, a quem compete, também, verificar a ocorrência de reiteração de pedido.

**ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA GAPRE Nº 497/2019 - O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante da Resolução nº 06, de 04 de fevereiro de 2015, do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: recompor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, na seguinte forma:

- GMF -

JOÁ DE BRITO PEREIRA FILHO	Desembargador	Coordenador Geral
RODRIGO MARQUES SILVA LIMA	Juiz Auxiliar da Presidência	Coordenador Adjunto
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA	Juíza de Direito	Coordenadora dos Mutirões Carcerários
CARLOS NEVES DA FRANCA NETO	Juiz de Direito	Vara de Execução Penal de João Pessoa
ANDREARCOVERDE CAVALCANTI VAZ	Juíza de Direito	Vara de Execução Penal de João Pessoa
ANDERLEY FERREIRA MARQUES	Juiz de Direito	Vara de Execução Penal de Sapé
FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	Juíza de Direito	Vara de Execução Penal de Guarabira
FERNANDA DE ARAÚJO PAZ	Juíza de Direito	Vara de Execução Penal de Catolé do Rocha
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	Juíza de Direito	Vara de Execução Penal de Sousa
RAMONILSON ALVES GOMES	Juiz de Direito	Vara de Execução Penal de Patos
HERMERSON ALVES NOGUEIRA	Juiz de Direito	Vara de Execução Penal de Cajazeiras

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 11 de março de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - O **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE: 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
ARP 08/2019	LUAN BORGES DA LUZ (TRÊS PRODUTOS)	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO . CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E FORNECEDORES FORAM PREVIAMENTE DEFINIDOS, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA 476.772-1)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA 468.327-7)
CARTA DE CONTRATAÇÃO 01/2019	EDITORA PLENUM LTDA	SERVIÇOS ONLINE DE BANCO DE JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADO, DE FÁCIL E OBJETIVA CONSULTA, COM REPOSITÓRIO AUTORIZADO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ E TST), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS FORAM PREVIAMENTE DEFINIDOS, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	THIAGO BRUNO NOGUEIRA ALVES (MATRÍCULA 4765176)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA 476.772-1)		EDDY MARNAY QUEIROGA DA NOBREGA (MATRÍCULA 471.129-7)
CONTRATO 052/2017 E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	SERCOL - SERVICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE POSTOS DE TRABALHO, NOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO E SANTA RITA.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA 476.568-1)	OLDENA CARVALHO PEREIRA DE MELO WORTMANN (MATRÍCULA 475.432-8)	LÚCIA MIRIAM E SILVA (MATRÍCULA 475.512-0)	

Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor dos Contratos e das Atas de Registro de Preços. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor Administrativo.

